



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 433 / 2011.

"Dispõe sobre Alteração de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Especial e dá outras providências"

ARCEU BATISTA, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SAN-CIONA e PROMULGA a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa - Desenvolvendo Canitar - Cód. 0007 - à Ação: Canitar Recape II - Cód. 1.00, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 353/2009, para o exercício de 2011, o valor de R\$ 258.267,23 (duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos), destinados à realização de obras de recape.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa - Desenvolvendo Canitar - Cód. 0007 - à Ação: Canitar Recape II - Cód. 1.003, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 418/2010, o valor de R\$ 258.267,23 (duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos), destinados à realização de obras de recape.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 427/2010, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Crédito Especial no valor de R\$ 258.267,23 (duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos), conforme abaixo:

02.00.00 - Prefeitura Municipal	
02.09.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
02.09.01 - Departamento de Obras	
4.4.90.51.00 - 05.100.20	
15.451.0007.1.003 - Obras e Instalações - Recape II	R\$ 236.240,00
4.4.90.51.00 - 01.100.20	
15.451.0007.1.003 - Obras e Instalações - Recape II	R\$ 22.027,23

PREFEITO

Lei Mun
Secretari
fls. ____
Publicac
e Prefeiri
Canitar.

4



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Suplementar de que trata a cabeça deste artigo será suportada parte por excesso de arrecadação previsto para o presente exercício (vínculo 05.100.20) no montante de R\$ 236.240,00 (duzentos e trinta e seis mil, duzentos e quarenta reais). E o montante de R\$ 22.027,23 (vinte e dois mil, vinte e sete reais e vinte e três centavos), contrapartida da Prefeitura Municipal, será suportada por anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00 - Prefeitura Municipal

02.09.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02.09.01 - Departamento de Obras

179 - 4.4.90.51.00 - 01.110.00

15.451.0008.2.0015 - Obras e Instalações

R\$ 22.027,23

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, a dotação do referido crédito até o limite necessário para realização do projeto.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 31 de Janeiro de 2011.

**PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP**

Lei Municipal registrada nesta
Secretaria sob nº 001,
fls. 19, Livro nº 01.
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.
Canitar, 31 / 01 / 2011.


ARCEU BATISTA
Prefeito Municipal